



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 24 DE 25 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL SOBRE O NARIZ E A BOCA EM AMBIENTES ABERTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a redução do número de casos de infecção e transmissão da Covid-19 no Município;

CONSIDERANDO, o percentual da população completamente vacinada, garantindo efetividade na imunização e controle da transmissão da doença;

CONSIDERANDO, que as evidências científicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da covid-19;

CONSIDERANDO, demais informações encaminhadas pela SMS acerca do enfrentamento ao Covid-19, manifestando pela concordância da dispensa do uso de máscara em locais abertos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o uso de máscaras de proteção de vias aéreas ou cobertura sobre o nariz e a boca, em ambientes abertos e fechados, no âmbito do Município de Pequi/MG;

Art. 2º - Fica recomendada a utilização de proteção das vias aéreas nos seguintes casos:

- I – idosos e gestantes;
- II – nos serviços de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - É obrigatória a utilização de proteção das vias aéreas para indivíduos que apresentem sintomas de Covid-19, em ambientes abertos e fechados.

Art. 4º - Os Protocolos Sanitários expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão se adequar, no que couber, ao estabelecido neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pequi, 25 de Março de 2022.

